



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0016218-84.2020.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o exercício 2021.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m <sup>2</sup>	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m <sup>2</sup>	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	295	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	50	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	224	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	89	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	16	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	6	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	6	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	120	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (4m x 2m)	Unid.	5	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão	Unid.	8	12

### 2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD/COAD/SA

### 3. Justificativa da Contratação

Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco conta com cadeiras de tecido, tapetes, carpete e itens de tecido provenientes do serviço de copa, do serviço médico e odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS e toalhas de evento utilizadas pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Internacionais - ASCAI. Além disso, existem togas e pelerines utilizados pelos Desembargadores e servidores nas seções plenárias, os quais necessitam de higienização adequada.

Assim, considerando a inexistência de profissionais habilitados no Tribunal para suprir a demanda apontada, bem como de materiais e equipamentos apropriados para tal, a contratação pretendida visa dar continuidade aos serviços de lavanderia necessários para garantir a devida limpeza e higienização de tapetes, carpete, poltronas, cadeiras em tecido, além das togas e pelerines, materiais utilizados nas diversas copas do tribunal, e, ainda, aqueles existentes na CAS e ASCAI, largamente utilizados e carecedores de uma perfeita higienização.

Por fim, vale esclarecer que as 120 (cento e vinte) toalhas de copa são oriundas das 08 (oito) copas distribuídas entre a Sede e a Sede Antiga deste Regional e a CAE 01, em Recife; tais toalhas são adquiridas pelo Tribunal e disponibilizadas para uso das copeiras.

**4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais**

A presente contratação está contemplada na Proposta Orçamentária/Plano de Contratações 2021. No entanto, a elaboração do PCI 2021 não foi concluída.

**5. Vinculação com Planejamento Estratégico**

Não se aplica ainda, uma vez que a elaboração do PCI 2021 não foi concluída.

**6. Sugestão de Modalidade da Contratação:**

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-	-	-	-	-	-

**6.2 Formalização da Contratação**

Através de formalização de contrato.

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Atendimento à demanda por serviços de lavanderia oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, nos quantitativos estimados abaixo:

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m <sup>2</sup>	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m <sup>2</sup>	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	295	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	50	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	224	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	89	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	16	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	6	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	6	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	120	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	5	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão	Unid.	8	12

**Observação 1:**

As quantidades de lavagem/ano são meramente estimativas. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

**Observação 2:**

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

**8. CATSER**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001954-2 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.

**9. Prazo da Prestação do Serviço**

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETE) e 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) deverão ser executados:

- nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

**10. Período de Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**11. Local da Prestação do Serviço**

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETE) e ITEM 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

**12. Adjudicação do Objeto**

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

**13. Critérios de Sustentabilidade**

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (*p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*)
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs

29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Anvisa (p. 42, "2.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. ([Lei nº 8.666, de 1993](#), Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

#### 14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

#### Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	Licitação deserta/fracassada	2	1	2	- Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Termo de Referência	SESAD
2	Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	Materiais de trabalho sujos e ambientes de trabalho insalubres, prejudicando a saúde dos servidores	2	1	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços – ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade. - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento	- Na elaboração do Termo de Referência - Durante toda a vigência contratual	SESAD

								das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Maria Vitória Soares Távora - Matr. 439  
e-mail: vitoria.tavora@tre-pe.jus.br Tel.: 3194-9342

Márcia Helena da Mota Quirino - Matr. 1009  
e-mail: marcia.quirino@tre-pe.jus.br Tel.: 3194-9341

### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular: Maria Vitória Soares Távora (CPF: 485.376.404.68)

Gestora Substituta: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

### 17. Informações Complementares (se houver)

#### Das Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses.
- b) Apresentar Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede da Contratada.
- c) Apresentar Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da Contratada ou do Estado de Pernambuco, se houver.
- d) Responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- e) Responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (tabelas 1, 4 e 5), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- f) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.
- g) Garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados.
- h) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- i) Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.
- j) Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- k) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- l) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato.
  - 1.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- m) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

### 18. Anexos

Não se aplica no momento.

Recife, 21 de julho de 2020.



2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1212282** e o código CRC **C8D510CF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS**  
**REF. PROC. SEI Nº 0016218-84.2020.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o exercício 2021.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m <sup>2</sup>	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m <sup>2</sup>	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	295	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	50	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	224	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	89	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	16	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	6	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	6	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	120	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (4m x 2m)	Unid.	5	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão	Unid.	8	12

**2. Modalidade de Contratação Adotada**

Pregão Eletrônico.

**3. Parcelamento do Objeto**

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta, como também o local de entrega, recolhimento e prestação de serviços é no prédio Sede deste Regional em Recife/PE. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

#### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A presente licitação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO DO LOTE.

#### 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dentre as 13 (treze) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 04 (quatro) delas forneceram propostas válidas, sendo que todas elas se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte e são sediadas local ou regionalmente em Pernambuco, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

#### 6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

#### 7. Descrição dos serviços

Atendimento à demanda por serviços de lavanderia oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, nos quantitativos estimados abaixo:

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	295	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	50	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	224	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	89	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	16	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	6	12

5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	6	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	120	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	5	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão	Unid.	8	12

**Observação 1:**

As quantidades de lavagem/ano são meramente estimativas. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

**Observação 2:**

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

**7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças, nas dependências da contratante, e executados nas dependências da contratada e, por consequência, a devida devolução na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETE) e ITEM 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

**7.2. Prazo da Prestação dos Serviços**

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETE) e 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) deverão ser executados:

- a. nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- b. ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

**7.3. Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

**8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

**9. Visita Técnica/Vistoria**

Não se aplica.

**10. Obrigações do Contratante**

- a) Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.
- b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida.
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, quando os mesmos forem executados nas dependências do TRE.
- f) Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

**11. Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os

impactos à saúde humana e ao meio-ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses.

- b) Apresentar Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede da Contratada.
- c) Apresentar Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da Contratada ou do Estado de Pernambuco, se houver.
- d) Responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- e) Responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (tabelas 1, 4 e 5), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- f) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.
- g) Garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados.
- h) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- i) Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.
- j) Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- k) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- l) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato.

1.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

- m) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

## **12. Pagamento**

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto dos serviços pela SESAD - Seção de Serviços de Apoio Administrativo do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

## **13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)**

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO XI deste Termo de Referência (1299284).

## **14. Penalidades**

Todas aquelas previstas em Lei.

## **15. Garantia dos Serviços/Materiais**

Não se aplica.

## **16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP**

Inicialmente, cabe esclarecer que o RC - Requerimento de Contratação foi emitido em 21/07/2020, portanto a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 05/2014 - MPOG; no entanto, a mencionada pesquisa também encontra-se em conformidade com a IN nº 73/2020 - Ministério da Economia.

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. relativamente à pesquisa no Painel de Preço (1292509), esclarecemos que os preços encontrados não contemplavam a totalidade da nossa realidade contratual e/ou diferiam na sua descrição, portanto, restou prejudicada a tentativa de utilizar

tal plataforma. Por sua vez, quanto a pesquisa com outros órgãos (1292515), localizamos apenas uma atrelada ao TRF da 5ª Região, na qual pudemos aproveitar 8 (oito) itens da cotação de preço.

2. no tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. no que tange à pesquisa com fornecedores, foi a que melhor apresentou preços competitivos/atraentes. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 13 (treze) empresas, destas apenas 04 (quatro) apresentaram propostas válidas.

Assim, registramos que o custo médio total da licitação importará em **R\$29.238,72 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo - **DO CUSTO MÉDIO DA LICITAÇÃO**.

No mais, cumpre esclarecer que, quanto à metodologia adotada para obtenção do preço, restou evidenciada que a cotação diretamente com os fornecedores, por meio de solicitação de orçamento, foi a mais vantajosa para este Regional, como também, como já dito, não foi possível, infelizmente, utilizar a totalidade dos preços unitários contidos nas pesquisas com outros órgãos. Além disso, observamos a previsão contida no Art. 6º, da IN nº 73/2020, o que resultou na exclusão dos preços excessivamente elevados da formação do custo da licitação, tais preços, em que pesem constar na tabela abaixo, não foram considerados na composição do custo médio e, para facilitar sua identificação, foram sinalizados com 02 (dois) asteriscos (\*\*\*) ao seu lado.

## - DO CUSTO MÉDIO DA LICITAÇÃO

### ITEM 1 - TAPETES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM ANO	Total de lavagens (*)	Valor unitário					Custo médio unitário (R\$)	Custo médio Total (R\$)
							Maxima Comércio	FAXINA EXPRESSA	OLIVIER LAVANDERIA	PS SERVIÇOS	TRF 5ª		
1.1	Sede (Presidência)	Estampado <u>tabacow</u> extra persa	6m²	2	2	4	120,00	150,00	300,00**	150,00	180,00	150,00	600,00
<b>TOTAL</b>												<b>600,00</b>	

### ITEM 2 - CARPETES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM ANO	Total de lavagens (*)	Valor unitário					Custo médio unitário (R\$)	Custo médio Total (R\$)
							Maxima Comércio	FAXINA EXPRESSA	OLIVIER LAVANDERIA	PS SERVIÇOS	TRF 5ª		
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m²	1	2	2	1.400,00	1.750,00	5.000,00**	8.750,00**	2.800,00	1.983,33	3.966,67
<b>TOTAL</b>												<b>3.966,67</b>	

### ITEM 3 - CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM ANO	Total de lavagens (*)	Valor unitário					Custo médio unitário (R\$)	Custo médio Total (R\$)
							Maxima Comércio	FAXINA EXPRESSA	OLIVIER LAVANDERIA	PS SERVIÇOS	TRF 5ª		
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1	2	20,00	30,00	100,00**	25,00	-	25,00	50,00
3.2	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	295	1	295	15,00	20,00	25,00	15,00	-	18,75	5.531,25
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	50	1	50	15,00	20,00	25,00	15,00	-	18,75	937,50
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	224	1	224	30,00	40,00	25,00	15,00	-	27,50	6.160,00
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	89	1	89	30,00	40,00	25,00	15,00	-	27,50	2.447,50
<b>TOTAL</b>												<b>15.126,25</b>	

### ITEM 4 - TOGAS E PELERINES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM ANO	Total de lavagens (*)	Valor unitário					Custo médio unitário (R\$)	Custo médio Total (R\$)
							Maxima Comércio	FAXINA EXPRESSA	OLIVIER LAVANDERIA	PS SERVIÇOS	TRF 5ª		
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	16	3	48	19,00	21,00	30,00	25,00	15,00	22,00	1.056,00
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerine	Unid.	12	3	36	7,50	8,00	30,00	20,00	10,00	15,10	543,60
<b>TOTAL</b>												<b>1.599,60</b>	

### ITEM 5 - VESTUÁRIO

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM ANO	Total de lavagens (*)	Valor unitário					Custo médio unitário (R\$)	Custo médio Total (R\$)
							Maxima Comércio	FAXINA EXPRESSA	OLIVIER LAVANDERIA	PS SERVIÇOS	TRF 5ª		
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	6	12	72	3,00	4,50	10,00	15,00	4,00	7,30	525,60
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	6	12	72	1,50	2,00	4,00	7,00	2,00	3,30	237,60
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	120	12	1440	1,50	2,00	4,00	10,00**	-	2,50	3.600,00
5.4	Sede	Toalha de evento (2,20m x 2m)	Unid.	15	12	180	10,00	12,00	40,00**	18,00	10,00	12,50	2.250,00
5.5	Sede	Toalha de evento (4m x 2m)	Unid.	5	12	60	20,00	25,00	50,00**	20,00	10,00	18,75	1.125,00
5.6	Sede	Toalha de mão	Unid.	8	12	96	1,50	2,00	3,00	-	-	2,17	208,00
<b>TOTAL</b>												<b>7.946,20</b>	

**Valor máximo do Lote (R\$)**

**29.238,72**

## 17. Modalidade de Empenho

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>ORDINÁRIO</b>	X	<b>ESTIMATIVO</b>	<b>GLOBAL</b>
------------------	---	-------------------	---------------

## 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00000378-6 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.

## 19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. *(p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. *(p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. *(p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4ª, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. *(p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. *(p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). *(p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*
- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Anvisa *(p. 42, "2.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*;

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. ([Lei nº 8.666, de 1993](#), Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

## 20. Gestão e Fiscalização Contratual

- Maria Vitoria Soares Tavora - Matr. 439

e-mail: [vitoria.tavora@tre-pe.jus.br](mailto:vitoria.tavora@tre-pe.jus.br) Tel: 3194-9341

- Substituta: Márcia Helena da Mota Quirino - Matr. 1009

e-mail: [marcia.quirino@tre-pe.jus.br](mailto:marcia.quirino@tre-pe.jus.br) Tel.: 3194-9341

## 21. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a realização de pesquisa de mercado, segue, abaixo, relação das empresas consultadas:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor da proposta (R\$)
MÁXIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.254.140.0001-29	24.695,00
FAXINA EXPRESSA	08.814.497/0001-93	32.076,00
BOLHÃO LAVANDERIA	21.026.425/0001-40	47.626,00
PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA	15.272.846/0001-58	59.114,00
ECONOCLEAN LAVANDERIA	-	Sem interesse
PARTCLEAN LAVANDERIA	-	Não respondeu
DRYCLEAN TORRE	-	Não respondeu
PRIMA CLEAN LAVANDERIA EXPRESS BOA VIAGEM	-	Não respondeu
LAVANDERIA NOVA ERA	-	Não respondeu
LAVANDERIA VIVAZ	-	Não respondeu
LAVANDERIA ROUPA LIMPA	-	Não respondeu
LAVARE LAVANDERIA	-	Não respondeu
QUALITY LAVANDERIA	-	Não respondeu

## OUTROS ANEXOS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 009/2020

ANEXO III - Emails Pesquisa de Mercado

ANEXO IV - Proposta MÁXIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS

ANEXO V - Proposta FAXINA EXPRESSA

ANEXO VI - Proposta BOLHÃO

ANEXO VII - Proposta PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA

ANEXO VIII - Resposta ECONOCLEAN LAVANDERIA

ANEXO IX - Pesquisa Painel de Preços

ANEXO X - Pesquisa Outros Órgãos

ANEXO XI - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

Recife, 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 01/10/2020, às 20:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1267238** e o código CRC **7C27B73D**.